MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)

PORTARIA GR Nº 1.257, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a alteração de servidores designados para fiscalização do Contrato Administrativo nº 06/2015, cujo objeto é a prestação de serviços de motorista para a Unilab.

O REITOR *PRO TEMPORE*, DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21.07.2010, a Portaria nº 831, de 23 de agosto de 2018, publicada no DOU de 24 de agosto de 2018, do Ministério da Educação, considerando o que consta na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e ainda o Processo nº 23282.001629/2014-67,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Designar os servidores abaixo indicados como representantes da Administração Superior para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 06/2015, cujo objeto é a prestação do serviço de motorista, por empresa especializada, na Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, nos *Campi* localizados no Estado do Ceará:

	SERVIDOR	SIAPE	CPF	TIPO
GESTOR	Elano Arruda de Oliveira	2151316	028.791.843-20	Titular
	Dionir Viana Correia Lima	2234405	004.657.243-02	Suplente
FISCAL TÉCNICO	Dionir Viana Correia Lima	2234405	004.657.243-02	Titular
	Jackson Batista Freitas Vidal	2321124	031.395.213-24	Suplente
FISCAL ADMINISTRATIVO	Jackson Batista Freitas Vidal	2321124	031.395.213-24	Titular
	Dionir Viana Correia Lima	2234405	004.657.243-02	Suplente

Artigo 2.º - Os referidos servidores farão relatório para a apreciação da Pró-Reitoria de Administração desta Universidade, no tocante à conformidade, ou a ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Artigo 3. ° - As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual competem ao gestor da execução dos contratos, auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, conforme o caso, considerando o que consta no Arts. 39 e 40 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Artigo 4. ° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a partir desta data, a Portaria GR nº 886, de 30 de agosto de 2017.

Prof. Alexandre Cunha Costa
Reitor